



EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 e do art. 202 da Constituição Federal, no § 6º do art. 9º e no art. 33 da Emenda Constitucional nº 103/2019, na Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 3.307/2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2022, conforme condições, especificações e anexos estabelecidos neste Edital.

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO

ANEXO II – MASSA DE SERVIDORES

ANEXO III – MODELO DE CARTA APRESENTAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DE CONVÊNIO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de São Martinho-RS.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva a contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar, com assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo do Setor de Licitações, órgão pertencente à estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

1.4 O julgamento ficará por conta da Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar, designada pela Portaria Municipal nº 772/2022 de 15 de setembro de 2022.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidos de participar deste Processo de Seleção, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de



Processo de Seleção;

- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1 Local: Setor de Licitações

Endereço: Avenida Osvaldo de Sozua, nº124, centro, São Martinho/RS

Propostas: **até 05/10/2022, até às 14h.**

Abertura das Propostas: **05/10/2022, às 14h15min**

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data e horário indicado no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros da Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar, a documentação relacionada a seguir:

5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar -PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (**CND**) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isto, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório; deverá comprovar a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e deverá apresentar o balancete mensal, mais atual dos planos de benefícios.

5.5 Quanto a Qualificação Econômico-Financeira.

5.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.6 Apresentar Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo VII)

5.7 Quanto à Proposta

5.7.1 **Carta Apresentação**, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, conforme Anexo III;

5.7.2 Apresentar **Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme o Anexo IV deste edital.

5.7.3 Apresentar Declaração datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao ente federativo, sendo o percentual máximo de **8,5%** (oito vírgula cinco por cento).

5.7.4 Apresentar cópia do Regulamento do Plano da EFPC.

5.7.5 A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.7.6 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO e seus subitens, terá sua proposta desclassificada.

5.7.6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, e/ou que estejam incompletas, isto é, nãocontiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme anexo IV deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital, ou com a legislação em vigor.

5.7.6.2 Caso todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

5.7.6.3 Atendidas as demais exigências deste edital, o Grupo de Trabalho fará a análise das informações prestadas conforme critérios constantes no Anexo I, primando pela classificação em atendimento aos princípios da qualificação técnica e economicidade.

5.7.6.4 A decisão da Entidade vencedora será fundamentada, trazendo as razões da escolha da entidade, e obedecerá uma ordem de classificação.

5.7.6.5 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

5.7.6.6 As hipóteses de empate terão como critério de desempate a economicidade.

5.7.6.7 Persistindo o empate neste critério, será feito sorteio, em ato público.

5.8. Toda a documentação(Proposta e documentos) poderá ser enviada por e-mail, pelo correio ou pessoalmente.

5.8.1. Se a empresa optar pelo envio eletrônico, o mesmo pode ser feito admsmartinho@gmail.com

5.8.2. Se a empresa optar pelo envio por correio, deverá enviar para:

Município de São Martinho/RS

A/C do Setor de Licitações

Avenida Osvaldo de Souza, nº124, Centro – CEP 98.690 000

São Martinho/RS

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.7.1.

6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: Secretaria Geral e de Administração, Fazenda e Planejamento/Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 A proponente deverá indicar o responsável, com o devido contato, por informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando a Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar entender necessário.

6.5 O Grupo de Trabalho poderá solicitar à proponente informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

6.6 Os documentos dos itens 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.7.3 serão analisados pela ordem de classificação das entidades, relativas à pontuação. Caso a primeira classificada seja considerada inabilitada, serão analisados os documentos da classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

6.7 As informações prestadas no Anexo I ficarão dispensadas da apresentação de documentação comprobatória.

6.8 O Grupo de Trabalho poderá requisitar a documentação comprobatória das informações prestadas no Anexo I, por parte da entidade vencedora.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes serão abertos pela Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar às **14h30min, do dia 05 de outubro de 2022**, na sala do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, observados os prazos recursais.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo de seleção, a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no anexo I deste Edital.

8.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja



pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto, ou ainda pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

8.3 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á, ao sorteio.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O prazo para interposição de recursos quanto ao Edital, bem como às decisões da Comissão será de 03 (três) dias úteis.

9.1.1 As proponentes serão cientificadas/intimadas de qualquer ato/decisão da Comissão.

9.2 Os recursos que serão dirigidos à Comissão, deverão ser apresentados em original, ao Protocolo Geral do Município, no endereço:

Avenida Osvaldo de Souza, nº124, centro – Prédio do Centro Administrativo, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, dentro do prazo previsto no subitem 9.1.

9.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.2.

9.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

9.3.2 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio daquele previsto no item 9.1.

9.3.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.3.4. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Grupo de Trabalho, será irrecorrível.

9.4. Os prazos previstos nos subitens 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

9.5. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho e a autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, serão comunicados aos interessados, - sejam proponentes ou não -, através do site do Município; o site e o e-mail das proponentes serão os canais de comunicação entre as partes até o encerramento deste processo seletivo.

9.6. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo nos prazos determinados na Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 9.2.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção à Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Entre-Ijuís/RS, data base Agosto/2022, conforme Anexo II. O anexo contém a relação de todos os servidores efetivos ativos, estatutários, com valor base de contribuição previdenciária.

11. O GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC



O Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 772/2022, de 15 de setembro de 2022, é destinada para implantar o regime de previdência complementar dos servidores públicos efetivos do Município de São Martinho/RS, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo de seleção da EFPC.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

12.2 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto/RS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

12.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico admsmartinho@gmail.com ou pelo telefone (55) 35331170.

São Martinho/RS, 15 de setembro de 2022

MARIA MADALENA
ATUATI DA SILVA
Vice-Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A - Experiência da Entidade

I) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar:

Ano	Rentabilidade - %
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
Soma:	
Média:	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
até 5%	5
de 5,01% a 10%	10
de 10,01% a 15%	15
de 15,01% a 20%	20
acima de 20%	25

II) Informar a Rentabilidade Acumulada no período de Setembro/2021 a Setembro/2022 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocínado para Ente Federativo

Período	% relativo à rentabilidade
09/2021 a 09/2022	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Pontuação referente à rentabilidade acumulada de 06/2021 a 05/2022	Pontuação
0%	0
de 0,01% até 3%	10
de 3,01% a 6%	20
de 6,01% a 9%	30
de 9,01% a 12%	40

acima de 12%	50
--------------	----

III. Ativo Total da EFPC em 31/12/2021: R\$

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	10
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
de 500 milhões e um centavo até 02 bilhões de reais	30
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
acima de 15 bilhões de reais	50

IV. Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2021:

Número de participantes (ativos)	Pontuação
até 1000	5
de 1001 a 2500	10
de 2501 a 5000	15
de 5001 a 15000	20
de 15001 a 30000	25
acima de 30000	30

Fator B - Governança

I. Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com “ X”	Outras instâncias de Governança	Pontuação
	NÃO possui	0
	Possui	5

II. Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com “ X”	Auditoria Interna	Pontuação
	NÃO possui	0
	Possui	5

III. Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital
Comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos,Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

IV. Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência

Complementar até a data do Edital:

Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I. Taxa de carregamento atual:

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de carregamento	Pontuação
de 7,01% a 9%	0
de 5,01% a 7%	5
de 3,01% a 5%	10
de 1,01% a 3%	15
de 0,5% a 1%	20
de 0,0 a 0,49%	25

II. Taxa de administração atual:

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de administração	Pontuação
de 0,81% a 1%	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
de 0% a 0,20%	20

III. Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021:

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
acima de 1,5%	0
1% a 1,5%	5
0,55% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,20%	20

IV. Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2021:

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de R\$ 2.500,00	0
de R\$ 2.000,00 a R\$ 2.500,00	5
de R\$ 1.500,00 a R\$ 1.999,00	10
de R\$ 1.000,00 a R\$ 1.499,00	15
menor que R\$ 1.000,00	20

V. Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021:

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de 1%	0
de 0,7% a 1%	5
de 0,5% a 0,69%	10
Abaixo de 0,5%	15

VI. Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Aporte	Pontuação

Sim	0
Não	10

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A – Benefícios de risco

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:

Número de benefícios de risco (não programada)	Pontuação
nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

Fator B – Resgate dos recursos pelo participante

I. – Condições de resgate da cota do patrocinador

Tempo de vinculação em que é possível resgatar 50%	Pontuação
acima de 15 anos	0
Acima de 10 até 15 anos	5
Acima de 5 até 10 anos	10
Até 5 anos	15

II. – Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador

% máximo que pode ser resgatado	Pontuação
100%	25
De 90% até 99%	20
De 80% até 89%	15
De 70% até 79%	10
De 60% até 69%	5
Menos que 60%	0

4. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA

I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	10
plataforma digital	15

II- Canais de comunicação Entidade e Participante



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	10
plataforma digital	15



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO II - MASSA DE SERVIDORES - Competência 08/2022

Ordem	Matricula	Valor
1	890	R\$ 1.508,66
2	787	R\$ 2.251,43
3	590	R\$ 7.474,34
4	1590	R\$ 3.309,03
5	1421	R\$ 3.342,12
6	868	R\$ 1.585,39
7	847	R\$ 2.288,95
8	1096	R\$ 1.432,47
9	126	R\$ 1.822,62
10	1622	R\$ 1.229,06
11	823	R\$ 2.288,95
12	869	R\$ 1.666,70
13	859	R\$ 2.820,58
14	1670	R\$ 2.079,96
15	1001	R\$ 2.686,26
16	849	R\$ 2.728,85
17	1634	R\$ 2.079,96
18	1249	R\$ 1.445,37
19	1658	R\$ 2.938,47
20	993	R\$ 6.265,84
21	056	R\$ 3.311,92
22	1603	R\$ 3.687,20
23	808	R\$ 2.797,64
24	1021	R\$ 4.136,85
25	725	R\$ 2.614,19
26	1629	R\$ 1.550,63
27	564	R\$ 4.979,77
28	726	R\$ 2.614,19
29	036	R\$ 2.149,00
30	1620	R\$ 2.554,41
31	810	R\$ 1.653,14
32	1686	R\$ 1.550,63
33	802	R\$ 2.420,28
34	723	R\$ 1.458,28
35	1443	R\$ 1.302,80
36	1275	R\$ 2.220,87
37	1318	R\$ 2.419,42
38	1605	R\$ 2.237,09
39	909	R\$ 1.476,99
40	762	R\$ 2.978,17
41	755	R\$ 2.926,37
42	1615	R\$ 2.034,51
43	1641	R\$ 2.237,09
44	1026	R\$ 2.639,06
45	1609	R\$ 2.237,09
46	1608	R\$ 2.237,09
47	1111	R\$ 2.614,39
48	987	R\$ 2.663,72
49	1117	R\$ 2.737,72
50	941	R\$ 2.663,72
51	764	R\$ 2.900,48
52	567	R\$ 3.181,46
53	319	R\$ 3.290,23
54	646	R\$ 2.978,17
55	708	R\$ 2.952,27
56	901	R\$ 2.848,68
57	334	R\$ 3.290,23
58	763	R\$ 2.926,37
59	943	R\$ 2.688,39
60	1612	R\$ 2.034,51



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

61	1666	R\$	2.034,51	94	1604	R\$	2.034,51
62	1097	R\$	2.614,39	95	1223	R\$	2589,73
63	712	R\$	2.952,27	96	1606	R\$	2.034,51
64	944	R\$	2.688,39	97	1607	R\$	2.237,09
65	820	R\$	2.900,48	98	1300	R\$	2.419,42
66	662	R\$	2.978,17	99	1298	R\$	2.419,42
67	1278	R\$	2.442,91	100	1269	R\$	2.442,91
68	335	R\$	3.290,23	101	1302	R\$	2.489,89
69	613	R\$	3.004,06	102	1268	R\$	2.442,91
70	730	R\$	2.952,27	103	099	R\$	3.683,16
71	1614	R\$	2.237,09	104	1359	R\$	2.178,16
72	900	R\$	2.848,68	105	1233	R\$	1.525,69
73	1633	R\$	2.237,09	106	1207	R\$	1.469,70
74	706	R\$	2.952,27	107	1289	R\$	1.479,68
75	988	R\$	2.663,72	108	1321	R\$	1.373,04
76	1273	R\$	2.442,91	109	1217	R\$	1.623,67
77	325	R\$	3.235,85	110	1241	R\$	1.651,66
78	727	R\$	2.952,27	111	1432	R\$	1.346,38
79	307	R\$	3.317,42	112	1226	R\$	1.651,66
80	1610	R\$	2.237,09	113	1328	R\$	1.546,34
81	887	R\$	2.848,68	114	1204	R\$	1.609,67
82	1613	R\$	2.237,09	115	1329	R\$	1.546,34
83	1316	R\$	2.419,42	116	1279	R\$	1.609,67
84	1218	R\$	2.589,73	117	1234	R\$	1.469,70
85	1435	R\$	2.419,42	118	1327	R\$	1.519,68
86	1436	R\$	2.372,44	119	1242	R\$	1.651,66
87	710	R\$	2.683,95	120	1354	R\$	1.546,34
88	1212	R\$	2.589,73	121	1291	R\$	1.546,34
89	1358	R\$	2.395,93	122	1330	R\$	1.466,35
90	1362	R\$	2.419,42	123	1339	R\$	1.546,34
91	1206	R\$	2.589,73	124	1618	R\$	1.333,05
92	105	R\$	3.825,91	125	1304	R\$	1.373,04
93	1320	R\$	2.199,51	126	1203	R\$	1.651,66



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

127	1630	R\$ 1.333,05	160	797	R\$ 1.558,29
128	1676	R\$ 1.701,79	161	1690	R\$ 1.550,63
129	1662	R\$ 1.229,06	162	844	R\$ 1.571,84
130	1627	R\$ 1.229,06	163	1621	R\$ 1.550,63
131	1396	R\$ 1.253,64	164	1640	R\$ 1.229,06
132	865	R\$ 1.471,19	165	150	R\$ 1.707,37
133	1214	R\$ 1.419,57	166	1638	R\$ 1.550,63
134	1628	R\$ 1.229,06	167	791	R\$ 1.585,39
135	1631	R\$ 1.229,06	168	806	R\$ 2.188,25
136	816	R\$ 2.251,43	169	152	R\$ 1.693,14
137	1643	R\$ 1.229,06	170	805	R\$ 2.125,73
138	1647	R\$ 1.229,06	171	135	R\$ 2.262,06
139	891	R\$ 1.546,15	172	1245	R\$ 1.406,66
140	1216	R\$ 1.419,57	173	1646	R\$ 1.229,06
141	793	R\$ 2.000,20	174	233	R\$ 2.374,85
142	883	R\$ 1.966,01	175	1336	R\$ 1.265,93
143	851	R\$ 1.983,10	176	1009	R\$ 2.108,89
144	1296	R\$ 1.783,22	177	801	R\$ 1.585,39
145	946	R\$ 1.914,72	178	759	R\$ 1.531,20
146	1389	R\$ 1.659,17	179	827	R\$ 1.762,07
147	1208	R\$ 1.790,98	180	141	R\$ 2.357,27
148	1288	R\$ 1.705,69	181	898	R\$ 2.136,96
149	1639	R\$ 1.550,63	182	1661	R\$ 1.550,63
150	1388	R\$ 1.659,17	183	074	R\$ 2.572,74
151	1301	R\$ 1.674,68	184	1333	R\$ 1.302,80
152	1617	R\$ 1.550,63	185	225	R\$ 2.007,82
153	599	R\$ 2.082,26	186	796	R\$ 1.517,64
154	1244	R\$ 1.406,66	187	845	R\$ 1.696,94
155	812	R\$ 1.774,69	188	238	R\$ 2.279,71
156	1648	R\$ 1.229,06	189	154	R\$ 1.707,37
157	1632	R\$ 1.550,63	190	157	R\$ 1.612,50
158	190	R\$ 2.023,51	191	1624	R\$ 1.550,63
159	228	R\$ 1.822,62	192	809	R\$ 1.666,69



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

193	1611	R\$ 1.550,63	229	1227	R\$ 1.790,98
194	1365	R\$ 1.327,38	230	1619	R\$ 1.550,63
195	1616	R\$ 1.550,63	231	893	R\$ 1.983,10
196	792	R\$ 1.983,10	232	907	R\$ 1.704,85
197	886	R\$ 1.544,74	233	991	R\$ 9.369,15
198	825	R\$ 2.000,20	234	294	R\$ 8.625,78
199	1213	R\$ 1.445,37	235	297	R\$ 8.032,49
200	789	R\$ 1.966,01	236	948	R\$ 5.340,97
201	072	R\$ 2.592,53	237	1276	R\$ 4.878,16
202	1010	R\$ 2.620,74	238	705	R\$ 5.559,86
203	931	R\$ 1.466,89	239	874	R\$ 2.774,72
204	1649	R\$ 1.229,06	240	1323	R\$ 2.142,36
205	073	R\$ 2.493,58	241	875	R\$ 2.522,47
206	1659	R\$ 1.550,63	242	573	R\$ 3.033,84
207	831	R\$ 1.888,67	43	606	R\$ 2.866,43
208	880	R\$ 1.966,01	244	605	R\$ 2.817,14
209	982	R\$ 1.839,82	245	800	R\$ 2.774,71
210	1357	R\$ 1.327,38	246	1252	R\$ 2.271,31
211	814	R\$ 1.585,40	247	864	R\$ 1.558,29
212	709	R\$ 4.368,44	248	1290	R\$ 3.619,13
213	940	R\$ 4.959,48	249	2674	R\$ 4.293,23
214	1065	R\$ 6.949,34		978	R\$ 1.484,09
215	1422	R\$ 8.480,58	250	803	R\$ 2.157,62
216	707	R\$ 5.162,74	251	1006	R\$ 2.358,67
217	775	R\$ 2.017,29	252	581	R\$ 4.471,63
218	1229	R\$ 1.790,98	253	338	R\$ 1.927,20
219	776	R\$ 2.051,48	254	1000	R\$ 6.214,49
220	1228	R\$ 1.790,98			
221	799	R\$ 2.051,49			
222	779	R\$ 2.171,15			
223	912	R\$ 1.888,66			
224	783	R\$ 2.017,29			
225	1285	R\$ 1.677,00			
226	1220	R\$ 1.790,98			
227	1248	R\$ 1.774,70			
228	781	R\$ 2.136,97			

TOTAL = R\$ R\$260.570,42



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

**ANEXO III – Modelo de CARTA APRESENTAÇÃO
TIMBRE DA ENTIDADE**

À

Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar

SÃO MARTINHO/RS

Ref.: Edital de Seleção nº 01/2022

CARTA APRESENTAÇÃO

Informamos que a Entidade está apresentando documentos e proposta referente Edital de Seleção nº 01/2022, nos responsabilizando pelas informações prestadas.

Declaramos que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

Local, de Setembro de 2022.

Assinatura do dirigente da proponente



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2022

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA

À

Comissão de Seleção

Ref.: Processo de Seleção Nº 01/2022 Prezados Senhores,

A (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) , no estado de(o) , à rua , vem por meio desta apresentar proposta para atuar como Gestor do Plano de Benefícios dos Servidores do Município de São Martinho/RS.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A - Experiência da Entidade

I) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, do plano ofertado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar-EFPC:

Ano	Rentabilidade - %
2021	
2020	
2019	
2018	



2017	
Soma:	
Média:	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatóriosenviados à PREVIC.

II) Informar a Rentabilidade Acumulada no período de Junho/2021 a Maio/2022 doPlano de Contribuição Definida Multipatrocínado para Ente Federativo

Período	% relativo à rentabilidade
06/2021 à 05/2022	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatóriosenviados à PREVIC.

III. Ativo Total da EFPC em 31/12/2021: R\$

IV. Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC nadata de 31/12/2021:

Fator B – Governança

I. Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com “X”	Outras instâncias de Governança
	NÃO possui
	Possui

- II. Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com “X”	Auditória Interna
	NÃO possui
	Possui

- III. Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital

Comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

- IV. Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital:

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

- I. Taxa de carregamento atual:

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

- II. Taxa de administração atual:

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

- III. Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021:

- IV. Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2021:

- V. Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021;
- VI. Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador;

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A – Benefícios de risco

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:

Fator B – Resgate dos recursos pelo participante

- I. – Condições de resgate da cota do patrocinador Tempo de vinculação em que é possível resgatar 50% :
- II. – Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador Percentual máximo que pode ser resgatado:

4. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA

I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Possui
não possui	
telefone/e-mail	
whatsapp	
plataforma digital	

II- Canais de comunicação Entidade e Participante

Meios de comunicação	Possui
não possui	
telefone/e-mail	
whatsapp	
plataforma digital	

5. Informações Complementares

- I. Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada,



informar se há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

- II. Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.
- III. Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.
- IV. Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes
- V. Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

Local, de Setembro de 2022.

Assinatura do representante legal:

Nome:

Cargo:



ANEXO V – Declaração de Percentual Mínimo de contribuição

TIMBRE DA ENTIDADE

À

Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar

SÃO MARTINHO/RS

Ref.: Edital de Seleção nº 01/2022

Declaramos que o percentual mínimo de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao ente federativo, é de% (.).

Local,..... de Setembro de 2022.

Assinatura do dirigente da proponente



ANEXO VI - MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNÍCIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, E, DE OUTRO LADO, A/O , NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado,

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor JEANCARLO HUNHOFF, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº591.891.500-15 e cédula de identidade nº6048757535, expedida pela SSP/ RS, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Simon, número 28, centro, na cidade de São Martinho/RS, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS, doravante denominado **PATROCINADOR**, e, de outro lado,

A, entidade fechada de previdência complementar, com sede na, cidade/UF, CEP , CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , doravante denominada **ENTIDADE**,

Celebram o presente **Convênio** com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:

a. cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;

- b. divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c. recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d. fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e. comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
- f. colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
- g. descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;
- h. fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;
- i. enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j. indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;
- k. comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da ENTIDADE:

- a. atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
- b. aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

- c. receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custo;
- d. disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;
- e. estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f. enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento ou alteração de alíquota de contribuição;
- g. remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h. dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;
- i. denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;
- j. manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;
- k. aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e
- l. autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

- 4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:
 - a. não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e
 - b. não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.
- 4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.
- 4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal

nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.4. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4. A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente **Convênio** vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Martinho/RS, de Setembro de 2022.

JEANCARLO JUNHOFF
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

BRUNA KATIANE BOENO
CPF: 027.765.870-58

MÔNICA FOLETO MACHADO
CPF: 039.977.550-19



ANEXO VII – Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP:, -000, celular 55 , e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, conforme os requisitos definidos no Processo de Seleção nº 01/2022, para a celebração do Convênio e que:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo **para sua habilitação** no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão Eletrônico enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, econcordamos com



todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objetoconsoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de São Martinho/RS ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

XI. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, de de 2022.

Representante Legal

Cargo

CPF



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

ETAP A	DESCRIÇÃO DO PROCESSO	DATA	HORÁRIO
1	Publicação do Edital do Processo Seletivo	15/09/2022	
2	Envio e recebimento das documentações de habilitação e das propostas técnicas pelas entidades interessadas	15/09/2022 à 05/10/2022	14hs
3	Abertura e avaliação das documentações de habilitação e das propostas técnicas	05/10/2022	14h30min
4	Divulgação do resultado preliminar da avaliação das documentações de habilitação e das propostas técnicas.	06/10/2022	
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	07/10/2022 à 11/10/2022	
6	Apresentação de contrarrazões de recurso	13/10/2022 à 17/10/2022	
7	Análise dos recursos pelas instâncias competentes	18/10/2022 à 20/10/2022	
8	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo seletivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	21/10/2022	